



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE VALENÇA

TRAV. GENERAL LABATUT

CENTRO

C.N.P.J. : 14.235.899/0001-36

Decreto No. 4366 de 02 de março de 2022

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nº 2623 de 24 de junho de 2020,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto no. 4366 de 02/03 de 2022, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

02.13.14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.9.0.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Fonte: 50	196.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		196.000,00
Total da Unidade R\$		196.000,00
<hr/> Valor Total R\$		196.000,00

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Inciso :

III - Redução de Dotação R\$ 196.000,00

Redução de Dotação

02.13.14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 50	110.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 50	86.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		196.000,00
Total da Unidade R\$		196.000,00
<hr/> Valor Total R\$		196.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE VALENÇA

TRAV. GENERAL LABATUT

CENTRO

C.N.P.J. : 14.235.899/0001-36

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PRÉFEITO(A) MUNICIPAL